

elaborar ou apresentar informações, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental. Contrariando o Art. 82, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70 Da/Do Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144426 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

AGROPECUÁRIA TORG

END: AV. BRASIL 1079 - CENTRO

CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento AGROPECUÁRIA TORG, CNPJ: 61.802.849/0001-73, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13663/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-06-00181 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,78 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144427 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

AGROPECUÁRIA TORG

END: AV. BRASIL 1079 - CENTRO

CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento AGROPECUÁRIA TORG, CNPJ: 61.802.849/0001-73, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13661/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-06-00183 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,05 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144429 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

CARLOS DONISETE MINATTO

END: VC CACHOEIRA DA SERRA, 8 BR 163.

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS DONISETE MINATTO, CPF: 474.093.981-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13661/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT 000005012 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,73 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144432 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

REGINALDO AUGUSTO PETRI FERREIRA

END: RUA DO CACHIMBO S/N. - JARDIM PLANALTO.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor REGINALDO AUGUSTO PETRI FERREIRA, CPF: 614.595.501-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2718/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00339 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 777,86 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido

auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144436 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

EDMILSON FERREIRA DA SILVA

END: VICINAL TRANSIRIRI, KM 110, S/N - ZONA RURAL .

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4117/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00380 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 345 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144437 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

ROSINETE SPRICIGO LORENZINI

END: VC CACHOEIRA DA SERRA, 5 BR 163 - VILA DA SERRA.

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora ROSINETE SPRICIGO, CPF: 005.911.671-40, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12695/2018, no qual consta o Auto de Infração AUT 000004786 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 70,69 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144441 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

JOÃO ALFREDO BARBOSA DA COSTA

END: COMUNIDADE SÃO LUIZ GONZAGA S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.230-000 - ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOÃO ALFREDO BARBOSA DA COSTA, CPF: 359.047.632-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2714/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00758/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,33 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144442 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

MANOEL TAVEIRA DOS SANTOS

END: RODOVIA PA 254, SETOR 06, GLEBA MULATA, SERRA AZUL, BAIXÃO DO JIQUITAIA.

CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MANOEL TAVEIRA DOS SANTOS, CPF: 768.789.962-87, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2622/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00534/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,11 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 670228**